049697/21*A	2021NE02525	43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
050543/21*A	2021NE02526	43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
051788/21*A	2021NE02527	43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
051199/21*A	2021NE02528	08157293000127 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
011488/21*A	2021NE02529	10588595001092 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
052692/21*A	2021NE02530	33069212001237 - MERCK S/A
053338/21*A	2021NE02531	74400052000191 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA
053478/21*A	2021NE02532	74400052000191 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA
047282/21*A	2021NE02533	28123417000160 - PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIREL
047286/21*A	2021NE02534	60665981000975 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S
047286/21*A	2021NE02535	43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
047286/21*A 047286/21*A	2021NE02536 2021NE02537	15329061000174 - DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME 43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
047286/21 *A	2021NE02538	05005873000100 - PORTAL LTDA
046765/21*A	2021NE02539	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
046765/21*A	2021NE02540	56998701003301 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTD
046765/21*A	2021NE02541	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
046765/21*A	2021NE02542	10588595001092 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
046765/21*A	2021NE02543	58430828000160 - BLAU FARMACEUTICA S/A
046765/21*A	2021NE02544	67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
048594/21*A	2021NE02545	17159229000176 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
048594/21*A	2021NE02546	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
048594/21*A	2021NE02547	55309074000104 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA
048594/21*A	2021NE02548	20202872000140 - PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
048594/21*A	2021NE02549	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
048594/21*A 048594/21*A	2021NE02550 2021NE02551	03755215000534 - DIVICOM S/A 03755215000534 - DIVICOM S/A
040415/21*A	2021NE02552	18459628009767 - BAYER S.A.
037282/21*A	2021NE02553	60318797000100 - ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
046601/21*A	2021NE02554	04307650001298 - ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
051640/21*A	2021NE02555	61072393003906 - WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
039248/21*A	2021NE02556	43940618000144 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
052236/21*A	2021NE02557	18459628009767 - BAYER S.A.
052431/21*A	2021NE02558	61072393003906 - WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
051158/21*A	2021NE02559	43295831000140 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
039108/21*A	2021NE02560	56994502002779 - NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A
050153/21*A	2021 NE02561	82277955000740 - NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTD
050153/21*A	2021NE02562	82277955000740 - NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
049903/21*A	2021NE02563	60318797000100 - ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
049903/21*A	2021NE02564	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LT
049903/21*A	2021NE02565	65817900000171 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0749903/21*A	2021NE02566	05782733000300 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
049903/21*A	2021NE02567	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
049903/21*A	2021NE02568	55309074000104 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA
049903/21*A	2021NE02569	05399786000185 - UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
049224/21*A 050408/21*A	2021NE02570 2021NE02571	03560974000975 - MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA 04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
031306/21*A	2021NE02571 2021NE02572	12420164000904 - CM HOSPITALAR S A
031387/21*A	2021NE02572 2021NE02573	33069212001237 - MERCK S/A
047262/21*A	2021NE02574	56998982003122 - BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
050282/21*A	2021NE02575	10588595001092 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
050363/21*A	2021NE02576	10588595001092 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
040489/21*A	2021NE02577	10588595001092 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
046070/21*A	2021NE02578	56998982003122 - BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
048971/21*A	2021NE02579	04307650001298 - ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
040921/21*A	2021NE02580	33247743004450 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
032599/21*A	2021NE02581	51780468000268 - JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
050068/21*A	2021NE02582	82277955000740 - NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
032140/21*A 043233/21*A	2021NE02583 2021NE02584	56994502002779 - NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A 04307650002502 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRO HOSPITALA
049393/21*A	2021NE02585	60831658002110 - BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E
046758/21*	2021NE02586	51780468000268 - JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
050692/21*A	2021NE02587	18459628009767 - BAYER S.A.
047228/21*A	2021NE02588	72677933000129 - HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT
050704/21*A	2021NE02589	01772798000233 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
047228/21*A	2021NE02590	05005873000100 - PORTAL LTDA
047228/21*A	2021NE02591	51780468000268 - Janssen Cilag Farmaceutica Ltda.
047228/21*A	2021NE02592	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
047228/21*A	2021NE02593	20202872000140 - PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
047228/21*A	2021NE02594	20202872000140 - PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
014572/21*A	2021NE02598	12419620000149 - VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTO
040046/21*A	2021NE02609	09192829000108 - ATONS DO BRASIL DISTRIB. IMP. E EXP. LTD
040226/21*A	2021NE02610	18774815000193 - AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
049444/21*A	2021NE02611	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
049444/21*A 049444/21*A	2021NE02612 2021NE02613	05005873000100 - PORTAL LTDA 05005873000100 - PORTAL LTDA
049494/21 A 049492/21*A		51780468000268 - JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
045135/21*A	2021NE02614 2021NE02615	33009945000204 - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS
050050/21*A	2021NE02616	51780468000264 - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E PARMACEUTICOS 51780468000268 - JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
050473/21*A	2021NE02617	04274988000138 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
050475/21 A 050496/21*A	2021NE02618	04274988000138 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LIDA
034461/21*A	2021NE02619	60318797000100 - ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
032279/21*A	2021NE02620	18459628009767 - BAYER S.A.
046864/21*A	2021NE02637	05005873000100 - PORTAL LTDA
046864/21*A	2021NE02638	35067853000125 - TECHPHARMA HOSPITALAR COM, IMP E EXP EIR
046864/21*A	2021NE02639	15329061000174 - DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME
046864/21*A	2021NE02640	03485572000104 - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
049209/21*A	2021NE02641	05005873000100 - PORTAL LTDA
040961/21*A	2021NE02642	33247743004450 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
038759/20*P	2021NE02643	24067457000181 - FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
050024/21*A	2021NE02670	82277955000740 - NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
052964/21*A	2021NE02681	24067457000181 - FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
052295/21*A 046105/21*A	2021NE02682 2021NE02683	03713939000272 - MARDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HI 08572890000118 - ARCMED ANDREOLI COM. ART HOSPITALARES L
046105/21*A	2021NE02684	00938703000118 - ARCMED ANDREOLI COM. ART HOSPITALARES L 00938703000165 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA
046105/21 A 046105/21*A	2021NE02685	59309302000199 - INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LT.
046105/21*A	2021NE02686	59309302000199 - INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LT.
046105/21*A	2021NE02687	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
047159/21*A	2021NE02698	03434334000161 - MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
047159/21*A	2021NE02699	20853918000190 - M.F. COMERCIO GERENC. E SERVICOS EIRELLI
047159/21*A	2021NE02700	04027894000750 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
047159/21*A	2021NE02701	03434334000161 - MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
046224/21*A	2021NE02702	04307650001298 - ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL.
046224/21*A	2021NE02703	73856593001138 - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
046227/21*A	2021NE02704	55309074000104 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA
046224/21*A 046224/21*A	2021NE02705	02814497000700 - CIMED IND STRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. 05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
046224/21*A 046224/21*A	2021NE02706 2021NE02707	0584/630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LIDA 05005873000100 - PORTAL LTDA
046224/21*A 047629/21*A	2021NE02707 2021NE02708	67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
047629/21*A	2021NE02709	12420164000904 - CM HOSPITALAR S A
047629/21*A	2021NE02710	49475833001765 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
047629/21*A	2021NE02711	55309074000104 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA
047629/21*A	2021NE02712	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
047629/21*A	2021NE02713	15329061000174 - DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME
048117/21*A	2021NE02714	05847630000110 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LT
048117/21*A	2021NE02715	72677933000129 - HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
048117/21*A	2021NE02716	56998701003301 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
048117/21*A	2021NE02717	04192876000138 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
047476/21*A	2021NE02718	03485572000104 - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS SEGU-RO GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO Conforme despacho da Autoridade Competente de 24-03-2021, fica convocado o representante legal da empresa VECTOR INSTALAÇÃO E MANU-TECÃO LTDA - C.N.P.J. nº 19.555.252/0001-05, para comparecer. no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação no Diário Oficial do Estado, na Administração Central do CEETEPS, localizada à Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Compras, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, nos dias de expediente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato nº 041/2022, referente ao

Pregão Eletrônico 089/2021, que tem por objeto o SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR CONDICIONADO DO 5º ANDAR, CASAS DE MAQUINAS E PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO NA ETEC ECOLASTICA ROSA E FATEC RUBENS LARA, SITUADA NA AVENIDA SENADOR FEIJO, Nº 350 – VILA MATHIAS – SANTOS/SP. Antes da assinatura do Contrato, a empresa deverá APRESENTAR os documentos relacionados nos itens 12.2 e 14 do edital. Com relação à garantia, considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher a quantia de R\$ 47.175,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais) equivalente a 5% do valor atribuído ao contrato. Outrossim, a garantia realizada através de Seguro--Garantia, Fiança Bancária ou Depósito Bancário, deverá ter o prazo de validade de 305(trezentos e cinco) dias, nos termos da cláusula terceira da minuta do contrato.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONTEUDISTAS SORTE-ADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO PERÍODO LETIVO DE 2022, CONFORME RESULTADO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, NO D.O.E DE 17 DE NOVEM-BRO DE 2021 E NO D.O.E. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto nº 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento Público Nº 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da UNIVESP (D.O.E. de 14-09-2019) e no edital de estipulação de critérios de alocação e regras de chamamento de conteudistas credenciados para prestação de serviços no período letivo de 2022 (D.O.E. de 06 de novembro de 2021 e D.O.E. de 13 de novembro de 2021 e no D.O.E. de 11 de dezembro de 2021), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, para as respectivas disciplinasClique aqui para inserir texto..

Clique aqui para inserir texto.1.1 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 de 14 de setembro de 2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

- to, o aceite em relação à prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado, ou declinar desta.
- 2.1 A formalização do aceite deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, conforme modelo disponível no portal de transparência da UNIVESP no sítio: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-
- 2.1.1 A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em
- regime de exclusividade com Instituição de Ensino, ou possua qualquer vínculo vigente com a UNIVESP, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

Algoritmos e Programação de Computadores I

Fundamentos Matemáticos para Computação

Projeto Integrador para Eng. de Produção VIII

Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura Trabalho de Conclusão de Curso para Pedagogia

Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura

Tópicos Avançados em Eng. de Computação I

Projeto Integrador para Licenciatura IV Inteligência artificial

Controle e Automação Rodolfo Jardim de Azevedo

- 2 O conteudista deverá manifestar formalmente, por escri-
- -docentes.

referida condição e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

- 2.2.1 No caso de existência de vínculo com outra Instituição de Ensino em regime de exclusividade, é de inteira responsabilidade do conteudista o atendimento aos respectivos regramentos.
- 2.3 O prazo para a manifestação de aceite será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 2.3.1 O não recebimento do termo de aceite conforme estabelecido nos itens 2, 2.1 e 2.3, configura declínio da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi
- 3 Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.
- 3.1 Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.
- 3.2 Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019, que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.
- 4 Será enviada a íntegra deste Edital de convocação. adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.
- 4.1 É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail
- cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo. 5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso declínio, proceder-se-á à convocação de novo candidato, conforme estabelecido no Edital de estipulação dos critérios de

alocação e regras de chamamento.

- 6 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Acadêmica da UNIVESP.
- 7 Os servicos serão prestados em conformidade com o contrato a ser firmado entre o conteudista e a UNIVESP, de acordo com a minuta disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente.
- 8 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da UNIVESP. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

•			
	Oferta	Número de habilitação	Conteudista
	2022b1	0069/2021	Cléver Ricardo Guareis de Farias
	2022b1	0010/2021	Marcelo Fantinato
	2022b2	306/2021	Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta
	2022b2	283/2021	Marcos Antonio Simplicio Junior
	2022b2	408/2021	Marcelo Garcia Manzato
	2022b2	0063/2021	Samuel Ponsoni
	2022b1	267/2021	Karina Soledad Maldonado Molina
	2022s1	394/2021	Antonio Francisco Savi
em Matemática	2022s1	0729/2020	Carlos Henrique Grossi Ferreira
	2022s1	0943/2020	MARA APARECIDA DE CASTILHO LOPES
em Letras	2022s1	423/2021	Joice Eloi Guimarães
	2022s1	0144/2021	Claudete de Sousa Nogueira
	2022b2	0758/2020	Denis Deratani Mauá
	2022b1	409/2021	Claudio Fabiano Motta Toledo
	2022b1	268/2021	Marcelo Augusto Assunção Sanches

## **HABITAÇÃO**

Código

COM110 EEI002

COM150 EEI201

EES301

LET330

SDD001

PEP008 TCC420

TCC440

TPL504

EEI101

Disciplina

Didática

Engenharia de Informação

Segurança da Informação

Interfaces Humano-Computado

Gramática de Língua Portuguesa II

## AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS** HABITACIONAIS VISANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FPHIS NA FORMA DE SUBSÍDIO AOS ADQUIRENTES ATRAVÉS DE UM AGENTE FINANCEIRO, DEN-TRO DAS CONDIÇÕES VIGENTES DO PROGRAMA NOSSA CASA - NO MODELO DE FOMENTO HABITACIONAL POR SUBSÍDIO, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL E O PROGRAMA FEDERAL

CASA VERDE E AMARELA.
CREDENCIAMENTO nº 002/2022

SH-PRC-2022/00001

A SECRETARIA DA HABITAÇÃO, com sede na Rua Boa Vista, 170, 12° andar, Centro, cidade de São Paulo/SP, CEP 01014.930, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.209.002/0001-59, por meio da Agência Paulista de Habitação Social - CASA PAULISTA, representada por seu Subsecretário FERNANDO MARANGONI, torna público que se acha aberto, nesta unidade, procedimento de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº12.801/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.823/2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando-se as condições constantes deste edital, tendo por objeto o credenciamento de empreendimentos habitacionais com enquadramento no Programa Nossa Casa - no modelo de Fomento Habitacional por Subsídio, regulado pela Resolução SH nº 01, de 26 de janeiro de 2022, e, em articulação com o Programa de Apoio ao , Crédito Habitacional, conforme Deliberação Normativa CGFPHIS nº 26/2021 e Resolução SH nº 17 de 02 de outubro de 2020.

1. OBJETO:

- 1.1. Descrição. Constitui objeto deste procedimento o creaos requisitos do subitem 1.2, visando a destinação de recursos financeiros do Fundo Paulista de Habitação Social - FPHIS na forma de subsídio aos adquirentes através de um agente financeiro, dentro das condições vigentes do Programa Nossa Casa, no modelo de fomento habitacional por subsídio, em articulação com o Programa de Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual.
- 1.2. Critérios para o Credenciamento: Serão credenciados os empreendimentos que:
- i. Estiverem formalmente enquadrados no Programa Federal Casa Verde e Amarela;
- ii. Estejam localizados em São Paulo ou na região metropolitana de São Paulo:
- iii. Cuja obra esteja prestes a ser iniciada ou esteja em andamento.
- 1.2.1. Entende-se como "obra prestes a ser iniciada" aquela que conta com todas as aprovações formais do Poder Público e do agente financeiro, nos termos de comunicação a ser efetuada por este último à Casa Paulista.
- 1.2.2. São considerados Municípios da região metropolitana de São Paulo: Arujá; Barueri; Biritiba Mirim; Caieras; Cajamar; Carapicuíba; Cotia; Diadema; Embu; Embu-Guaçu; Ferraz de Vasconcelos: Francisco Morato: Franco da Rocha: Guararema: Guarulhos; Itapecerica da Serra; Itapevi; Itaquaquecetuba; Jandira; Juquitiba; Mairiporã; Mauá; Mogi das Cruzes; Osasco; Pirapora do Bom Jesus: Poá: Ribeirão Pires: Rio Grande da Serra: Salesópolis: Santa Isabel: Santana do Parnaíba: Santo André: São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São Lourenço da Serra Suzano; Suzano; Taboão da Serra; Vargem Grande Paulista
- 1.3. Seleção: Até o valor limite de R\$ 50.000.000.00 (cinquenta milhões de reais), todos os empreendimentos que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1.2 serão selecionados para fins deste credenciamento;

- 1.3.1. Caso o total dos pleitos recebidos neste credenmento ultrapasse o valor limite estabelecido no item 1.3, serão selecionadas, no máximo, até 500 (quinhentas) unidades por incorporadora/construtora até que se perfaça o valor total constante do item 1.3
- 1.3.1.1. O limite de 500 unidades indicado no item 1.3.1 acima poderá ser utilizado em um ou mais empreendimentos. realizados por sociedade de propósito específico, ou não;
- 1.3.2. Caso o procedimento estabelecido no item 1.3.1 acima ainda não seja suficiente para selecionar empreendimentos com valor total dentro do limite previsto no item 1.3, a seleção se dará por sorteio, observando-se o disposto no item 1.3.1.
- 1.4. O edital completo estará disponível para download no sítio eletrônico da Secretaria da Habitação: https://www.habitacao.sp.gov.br/, a partir da sua data de publicação.
- 1.5. A execução das obras das unidades habitacionais obedecerá aos parâmetros de fiscalização e vistorias fixados pela regulamentação do Programa Federal Casa Verde e Amarela.
- 1.6. Etapas e procedimentos: Este credenciamento será realizado nas etapas em conformidade com a sequência abaixo indicada: a) Inscrição dos empreendimentos por meio de formulário específico que estará disponível no site do Programa Nossa Casa www.nossacasa.sp.gov.br;
- b) Verificação de atendimento dos critérios de credenciamento do item 1.2 - a Comissão Especial de Credenciamento confirmará junto ao agente financeiro a situação dos empreendimentos cadastrados, atestando a veracidade das informações enviadas pelos interessados por meio do formulário indicado c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista – a Comis-
- são Especial de Credenciamento realizará verificação on-line junto aos principais órgãos da regularidade fiscal e trabalhista das empresas proponentes, conforme certidões indicadas no d) Publicação da lista dos empreendimentos admitidos
- pelos critérios do subitem 1.2 e habilitados após verificação das condições de participação e da regularidade fiscal e trabalhista de seus responsáveis.
- e) Abertura de prazo para recurso, conforme previsto no
  - f) Homologação do resultado do credenciamento; e
- g) Concessão da "Autorização de Utilização de Recursos". após homologação e divulgação do resultado do credenciamento, com a posterior comunicação formal ao agente financeiro, que será o responsável pela operacionalização dos repasses aos adquirentes na forma de subsídios.
  - 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 2.1. Empresas legalmente constituídas e mantidas e que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto do presente credenciamento.
- 2.2. Vedações: Não será admitida a participação de empresário ou pessoa jurídica:
- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- b) declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- c) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992
- d) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por crime contra a administração pública, enquanto
- e) que tenham como administrador cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão de servidor do órgão ou entidade responsável pela realização do credenciamento ou de membro da Comissão Especial de Credenciamento;